

01-0645/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0645 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0645 / 2006

DE

22/11/2006

PROPOVENTE:

VEREADOR

NATALINI

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOME DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DROGAS E ALCOOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 12:06:01

00000056536-90



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SEÇÃO

CHEFE DE SEÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO H Vereador Gilberto Natalini

AS COMISSÕES DE 22 NOV 2006

Comissão de Justiça
Adm - Philipe
Saúde, Plan. Social e Hab.
Inf. e Comunicação

[Signature]

P. SID. NTE

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0645/2006

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
NOME DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DROGAS E ÁLCOOL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

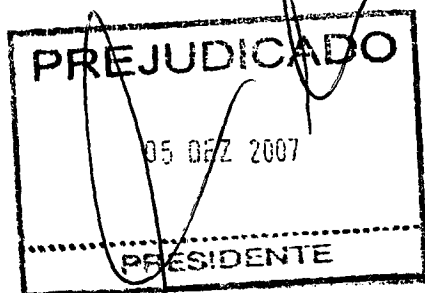
Art. 1º Fica alterado o nome do Conselho Municipal de Drogas e Álcool, para Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

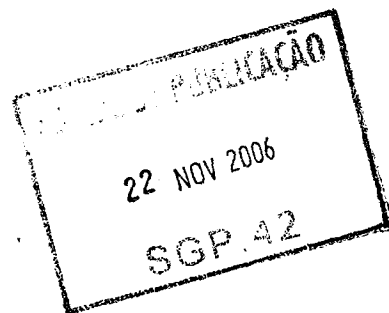
Art. 3º - Esta lei será regulamentada após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2.006



[Signature]
Vereador Natalini



C.M.S.P. - SGP. 2

22-NOV-2006 15:57:01.136

Matéria PL 645/2006. DANIEL MARTINS GODOI

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2a.3
Em 13/12/06
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 02 do proclis 3
Nº 645 de 06
Adelina Cícero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA:

Desde 1992, o Tabagismo é catalogado como doença. O **tabagismo mata**, de acordo com registros da OMS, **5 milhões de consumidores fumantes** a cada ano no mundo e, entre eles **200 mil brasileiros**. Dados do INCA atribuem ao tabagismo, 45% das mortes por infarto, 85% por efisema, 25% por derrames e 30% por câncer, além de classificar o tabagismo como o principal fator de risco das doenças cardiovasculares e cancerígenas.

Justificamos a inclusão da palavra “tabaco” no nome do Conselho como se encontra hoje a palavra “álcool”, ambas situadas de forma estratégicas, reforçando a atenção para os males causados pelas drogas lícitas na população de forma geral, mas principalmente nos municípios da Cidade de São Paulo. O COMUDA é um Conselho de suma importância para essa cidade e demonstra com sua importante atuação nas 31 Subprefeituras, o seu comprometimento em informar e prevenir as crianças, adolescentes e adultos sobre os males causados pelas drogas lícitas. A palavra tabaco inclusa no nome do Conselho será um reforço para atrair a atenção das pessoas sobre as possíveis dúvidas referentes a essa droga.

Por esses motivos, só posso esperar dos Nobres Pares a aprovação desta propositura.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-645 de 20 06 13 12 06 (a) CD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

14/12/06

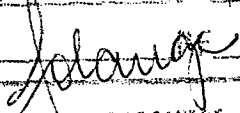
Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

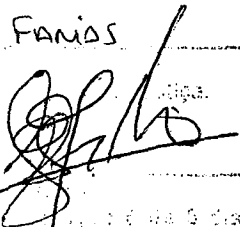
À Comissão de Constituição e Justiça.

18/12/06

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Colado
12/06

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 18-12-06 às 17:20

SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

Ao Nobre Vereador TIAO FARIAS
 Para ref.:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
 Em: 02/03/07

 Obs: o prazo para a manifestação é de 9 dias, nos termos do § 3º, artigo 67 da P.M.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS
 EM 07/03/07 ÀS 16h
 POR Joel
 SAÍDA: 28/03 ÀS 16h 35 ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretaria de Administração
 sob nº 04206
 em 25/4/07
SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0575/2007

Folha nº 04 do proc.
nº 01-645 de 06
João Rainaldo dos Santos
RE 10.607

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 645/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, que visa alterar a denominação do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool para Conselho Municipal de Políticas Públicas de Alcool, Tabaco e outras Drogas.

O projeto merecer prosperar, eis que os Conselhos revestem-se de natureza jurídica eminentemente fiscalizatória, exercendo funções de colaboração e controle da Administração, como instrumentos de participação comunitária no governo da comuna.

De fato, doutrinariamente definem-se os Conselhos como organizações cujo objetivo específico é estudar, incentivar e apresentar sugestões e conclusões a respeito dos assuntos que lhe são afetos e, conseqüentemente, fiscalizar a execução das políticas públicas.

Verifica-se, ainda, que o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Alcool, criado pela Lei nº 13.321/02, não é um órgão de deliberação plena e conclusiva, pelo que assume apenas funções de colaboração e controle, e não funções administrativas, executivas ou de planejamento, hipótese em que confundir-se-ia com a própria Administração, assumindo caráter de norma de organização administrativa, cuja iniciativa é reservada ao Chefe do Executivo.

Lembre-se, por fim, que a presente proposta tem por objetivo apenas alterar a denominação do Conselho, razão pela qual sua aprovação não gera despesa, não incidindo sobre a mesma os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, nada obsta a normal tramitação da propositura que encontra seus fundamentos nos arts. 8º; 9º, I; e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A aprovação deste projeto de lei dependerá de apreciação em 2 (dois) turnos de discussão e votação e do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, parágrafos 2º e 3º, XII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos

pl0645-06a

17 - RELCOM
17- 1241/2007



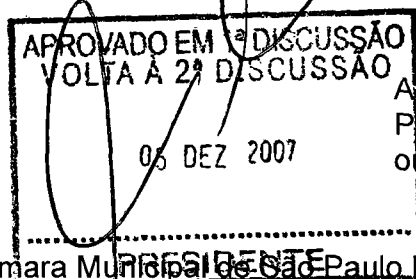
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para promover as alterações necessárias no texto da Lei nº 13.321/02, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 645/06



Altera a denominação do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Drogas e Álcool, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O "caput" dos artigos 1º, 2º e 3º, bem como os artigos 4º, 5º e 6º da Lei nº 13.321, de 6 de fevereiro de 2002, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas.

(...)"

"Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas:

(...)"

"Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas será integrado pelos seguintes membros:

(...)"

"Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas será presidido por um de seus membros, eleito por seus pares, nos termos do regimento interno."

"Art. 5º As atividades do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas serão disciplinadas por regimento interno aprovado por maioria absoluta de Conselheiros."



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

"Art. 6º O Prefeito instalará o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Alcool, Tabaco e outras Drogas no prazo de até sessenta dias, a contar da data da promulgação desta lei."

Art. 2º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

25/4/07

Tião Farias
Vereador

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 04 07
página 107 42
Conteúdo:
SOLANGE RAÍMUNDA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

A Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 27/04/07

SOLANGE RAÍMUNDA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 27/04/07 às 13:40h

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
RICARDO TEIXEIRA
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: 02/05/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue justado nesta data para rubricado sob
Documento
folha nº -07- a)
16/05/07
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0739/2007

Autuado em 09/09/2015 09:00:00.
Folha nº - 07- do
fls. 10
Processo 645/06
Hálio Hidetaki Tateshima
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 645/06

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, altera o nome do Conselho Municipal de Drogas e Álcool, para Conselho Municipal de Políticas Públicas e Álcool, Tabaco e outras Drogas.

De acordo com a justificativa, objetiva-se atrair a atenção das pessoas para os males causados pelo Tabagismo, que desde 1992 é catalogado como doença

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando adequá-la à melhor técnica legislativa, bem como para promover as alterações necessárias no texto da Lei nº 13.321/02, que criou o Conselho Municipal de Drogas e Álcool.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/05/07.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 18 / 05 / 07
página 96 coluna 2ª
Conferido: TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 18 / 05 / 07

TH
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 21/05/07 às 12:44 h,

M. Lucio
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
MARIO DIAS
Para relatar
Sala da Comissão de Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 23.05.07
Obs: o prazo para a entrega é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 08
Em 18/06/07

M. Lucio
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 -
do processo nº 645/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.821

16 - PAR
16- 0905/2007

PARECER Nº DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 645/2006.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gilberto Natalini, que dispõe sobre a alteração de nome do Conselho Municipal de Drogas e Álcool, para Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas.

Meritórios os propósitos que norteiam o projeto em tela, uma vez objetiva atrair a atenção da população para os males do causados pelo tabagismo, visto equivocadamente por muitos como algo menos nocivo que as demais drogas e o álcool.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade e constitucionalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adaptar a propositura à melhor regra de técnica legislativa.

Desta forma, por revestir-se de elevado interesse público somos **FAVORÁVEIS** a propositura, **NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO** da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho. 13-06-07

Vereador Mario Dias
Relator

17 - RELCOM
17- 7048/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 21 / 06 / 07
página 89 coluna 4a
Conferido: [assinatura]

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 21/06/07

[assinatura]
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
21/06/07 às 16 h 30

[assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

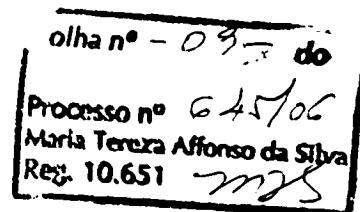
Ao M. Ex. Sr. [Assinatura] A. [Assinatura] Versadora
Russomano DILDO NETINHO
Part. [Assinatura]
Sob. [Assinatura]
Em: 02/7/2007
Obs. e prazo para a emissão de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 53 da R.I.

Segue _____ juntado _____ nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 09
Em: 28/10/07 [assinatura]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1621/2007



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 645/2006**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Natalini, visa dispor sobre a alteração de nome do "Conselho Municipal de Drogas e Álcool" para "Conselho Municipal de Políticas Públicas de Álcool, Tabaco e outras Drogas", incluindo a palavra tabaco e reforçando a atenção para os males causados pelas drogas lícitas na população.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, apresentando substitutivo a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como para promover as alterações necessárias no texto da Lei nº 13.321/02, que instituiu o referido Conselho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo mencionado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/10/07

17 - RELCOM
17- 2153/2007

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
25 10 2007
92
MOS
MARI TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-21
São Paulo, 25/10/07
MOS
MARI TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

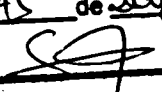
RECEBIDO SGP-21
Em 26-10-2007
às 17:40 horas.
Luzia A. Leite
Supervisora de Plenário

RECEBIDO SGP-21
Em 26/10/07
Lizis Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

Recebido (m) Controlador (s) na data de 26/10/07
Recebido (s) sob nº 10
Recebido (s) sob nº 05/12/07
Lizis Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

Passemos ao item seguinte.

Folha n°	10	do Processo
n°	01-645	de 2006



82 - "PL 645 /2006, do Vereador NATALINI (PSDB). Dispõe sobre a alteração de nome do Conselho Municipal de Drogas e Alcool, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite - DEM) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 645/06. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

